

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL 09/2007 - COPERVES, 05 DE OUTUBRO DE 2007.

O Presidente da Comissão Permanente do Vestibular da Universidade Federal de Santa Maria torna público o processo de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Vestibular 2008.

1 - Somente poderão solicitar isenção os candidatos que, além de realizarem o Ensino Médio, integralmente, em escola pública, comprovarem renda "per capita" familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional vigente. À Comissão Permanente do Vestibular compete selecionar, dentre os candidatos, os beneficiados com a isenção, através da análise dos documentos apresentados e de procedimentos que comprovem a carência socioeconômica.

2 - Os interessados em participar do processo de isenção deverão inscrever-se, exclusivamente, através da internet, no site www.ufsm.br/coperves, no período de 08/10/2007 a 11/10/2007, por meio do preenchimento do *Formulário para Solicitação de Isenção*, disponível no site, que deverá ser preenchido corretamente, impresso e encaminhado à COPERVES, juntamente com os documentos comprobatórios. Ao preencher o *Formulário para Solicitação de Isenção*, o candidato receberá um código de acesso, pessoal e intransferível, para fins de inscrição, em caso de ser beneficiado com a isenção.

3 - Os documentos comprobatórios obrigatórios, após serem colocados em envelopes, deverão ser encaminhados via Correio à COPERVES – Campus da UFSM, Prédio 48 – Próximo à Reitoria, Faixa de Camobi, Km 9 – Santa Maria, RS – CEP 97105-900. Só serão aceitos documentos com data de postagem até 11/10/2007.

4 - Durante o período de 09/10/2007 a 19/10/2007, a COPERVES disponibilizará, no site www.ufsm.br/coperves, a informação sobre o recebimento da documentação, cabendo ao candidato a consulta periódica para verificar sua situação.

5 - Somente será aceita a solicitação do candidato que enviar a documentação relacionada a seguir, conforme o caso em que estiver enquadrado.

- PARA DECLARANTES DO IMPOSTO DE RENDA

- Declaração do Imposto de Renda 2007, ano base 2006, do pai e da mãe, juntamente com o recibo de entrega da referida declaração;

- Certidão de casamento dos pais (em caso de declaração simplificada);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes até 24 anos (em caso de declaração simplificada);
- Certidão de óbito para quem tem pais falecidos;
- Comprovante de escolaridade, conforme item 10.

- PARA ISENTOS DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

ASSALARIADO:

- Contracheque do pai e da mãe (julho de 2007);
- Xerox da Carteira de Trabalho (das páginas com foto, dados de identificação, contrato de trabalho ou dispensa e da página seguinte mesmo em branco);
- Declaração de Isento do Imposto de Renda do pai e da mãe, com respectivos recibos;
- Certidão de casamento dos pais e de nascimento dos filhos dependentes até 24 anos;
- Certidão de óbito para quem tem pais falecidos;
- Comprovante de escolaridade, conforme item 10.

AGRICULTOR

- Declaração de Renda anual do ano base 2006 e Declaração de Arrendamento de Terra, se for o caso, expedidas pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Declaração de Isento do Imposto de Renda do pai e da mãe, com respectivos recibos;
- Declaração do Imposto Territorial Rural, ano base 2006;
- Certidão de casamento dos pais e de nascimento dos filhos dependentes até 24 anos;
- Certidão de óbito para quem tem pais falecidos;
- Comprovante de escolaridade, conforme item 10.

AUTÔNOMO

- Carnê do INSS atualizado (julho de 2007);
- Declaração de renda anual (expedida por contabilista);
- Declaração de Isento do Imposto de Renda do pai e da mãe, com respectivos recibos;
- Certidão de casamento dos pais e de nascimento dos filhos dependentes até 24 anos;
- Certidão de óbito para quem tem pais falecidos;
- Comprovante de escolaridade, conforme item 10.

APOSENTADO

- Comprovante dos proventos do INSS (maio de 2007);
- Contracheque do pai e da mãe, se forem servidores municipais, estaduais ou federais, inclusive militares;
- Declaração de Isento do Imposto de Renda do pai e da mãe, com respectivos recibos;
- Certidão de casamento dos pais e de nascimento dos filhos dependentes até 24 anos;
- Certidão de óbito para quem tem pais falecidos;
- Comprovante de escolaridade, conforme item 10.

TRABALHADOR EM ATIVIDADE INFORMAL

- Xerox da Carteira de Trabalho (das páginas com foto, dados de identificação, contrato de trabalho ou dispensa e da página seguinte mesmo em branco);

- Declaração de Renda anual do pai e da mãe, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de Isento do Imposto de Renda do pai e da mãe, com respectivos recibos;
- Certidão de casamento dos pais e de nascimento dos filhos dependentes até 24 anos;
- Certidão de óbito para quem tem pais falecidos;
- Comprovante de escolaridade, conforme item 10.

6 - As declarações de Imposto de Renda já referidas deverão ser entregues em cópia xerox.

7 - Serão aceitas Declarações de Isento feitas em casas lotéricas ou equivalentes, devendo ser acompanhadas de xerox do CPF do declarante.

8 - Em caso de pais separados, o solicitante deverá apresentar averbação da separação ou certidão de divórcio.

9 - Ao solicitante sempre será exigida a renda familiar (do pai e da mãe). Se o solicitante for INDEPENDENTE financeiramente, deverá anexar à documentação seu comprovante de residência (conta de aluguel, luz, água, telefone) e comprovante de residência de sua família (pai e mãe).

10 - O solicitante deverá apresentar comprovante de conclusão do ensino médio ou de frequência na última série do mesmo que evidencie a realização integral do ensino médio em escola pública.

11 - Os documentos que estiverem ilegíveis, adulterados ou que, por qualquer outra razão, não atendam às especificações solicitadas caracterizarão omissão na informação, implicando o indeferimento do pedido bem como sanções previstas na lei.

12 - A listagem dos beneficiados com a isenção será disponibilizada no *site*, no dia 30/10/2007.

13 - Os candidatos beneficiados pela isenção deverão efetivar a inscrição no *site*, em *link* específico, utilizando o código recebido no momento do preenchimento do *Formulário para Solicitação de Isenção*. O preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica deverá ser realizado de acordo com as normas constantes do Manual do Candidato/Vestibular 2008.

14 - Os candidatos não-beneficiados pela isenção poderão efetivar a inscrição de acordo com as normas constantes no Manual do Candidato/Vestibular 2008.

15 - Os alunos dos cursos superiores oferecidos pela UFSM, com matrícula trancada ou não, não poderão pleitear isenção.

16 - A solicitação de isenção implica a aceitação das normas constantes deste Edital e das informações apresentadas no *site*, não cabendo qualquer espécie de recurso.

17 - A documentação enviada não será devolvida.

18 - Serão dadas informações relativas à isenção, no período de 08/10/2007 a 11/10/2007, através do telefone (55) 3220.9470, das 8h30min às 17 h.

19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular/ COPERVES da UFSM.

20 - CRONOGRAMA

08/10 a 11/10/2007 - Período para envio dos documentos;

09/10 a 19/10/2007 - Período em que será disponibilizada, no *site*, a informação sobre o recebimento da documentação;

15/10 a 29/10/2007 - Análise pela COPERVES dos documentos apresentados;

30/10/2007 - Divulgação, no *site*, da lista dos beneficiados;

09/11/2007 - Data-limite para o candidato efetivar sua inscrição no Concurso Vestibular 2008.

Prof. Dario Trevisan de Almeida,
Presidente da COPERVES.

VISTO:

Prof. Jorge Luiz da Cunha,
Pró-Reitor de Graduação.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.